



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 17
16 DE ABRIL DE 2024

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar da ordem de R\$ 88,11 (oitenta e oito reais e onze centavos) referente ao exercício de 2023, a saber:

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA DE EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
371	38	17/10/2023	C.P.F.L. - Companhia Paulista de Força e Luz	R\$ 88,11

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ITAPUÍ, 16 DE ABRIL DE 2024.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei nº. 17/2024 - Que dispõe sobre autorização para cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

Senhor Presidente e
Nobres Edis.

Temos a satisfação de apresentar aos Nobres Edis o Projeto de Lei em questão, com a finalidade de obtermos competente autorização necessária à procedimentos legais voltados ao cancelamento de Restos a Pagar, referente ao exercício de 2023, onde ocorreu a duplicidade de liquidação da nota de empenho nº 371/38 do fornecedor C.P.F.L. - Companhia Paulista de Força e Luz no valor de R\$ 88,11 (oitenta e oito reais e onze centavos). Esclarecemos que tal despesa foi liquidada e paga na nota de empenho nº 371/39.

Assim, na expectativa do beneplácito de Colenda Câmara para com nossa propositura e por ser o que nos oferecia para o momento apresentamos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal